



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Tel. (65) 3311-4800 site: www.camara.tangaradasserra.mt.gov.br

PROCOLO 11 802219 00029

Tr.: 29/2021

VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 16/02/2021 Hora: 14 16 11

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Documento: PROJ LEI PRD N 006/2021

Tipo: SUBSTITUTIVO

Assunto: PROJ LEI PRD N 006/2021 SUBSTITUTIVO



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 29
Rub. TK

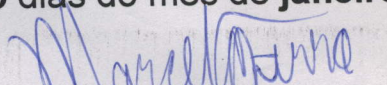
Projeto de Lei Ordinária: 006/2021

(SUBSTITUTIVO)

| | |
|-------------------|--|
| EMENTA:... | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU-192 NA LEI Nº 2099/2003 E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4575 DE 04 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| AUTORIA... | EXECUTIVO MUNICIPAL |

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Marcelo dos Santos Ferro
Matrícula 16013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra, 28 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO DA SILVA DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU-192 NA LEI Nº 2099/2003 E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4575 DE 04 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação da Coordenação Administrativa do SAMU – 192, tem o objetivo de adequar o SAMU, mantendo as diretrizes da política nacional de atenção às urgências e considerando que o Ministério Público recomenda a habilitação médica para ocupar o cargo existente de Chefe do Departamento do SAMU.

Além disso, a presente propositura altera ainda, as atribuições da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Atenção Básica da Lei nº 4575/2016 de forma a atender as alterações da legislação do Ministério da Saúde no que se refere ao financiamento da Atenção Primária em Saúde.

Assim, solicito a apreciação favorável, e coloco-me a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DO SAMU-192, CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU-192 E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4575 DE 04 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação do SAMU – 192, na Lei 2099 de 29 de dezembro de 2003 e o cargo de Coordenador Administrativo do SAMU – 192, cujas atribuições estão constantes no Anexo I, a ser acrescido na Lei 2432/2005:

| Cargo | Vaga | Símbolo |
|--|------|----------|
| Coordenador Administrativo do SAMU – 192 | 01 | DAÍ - II |

Art. 2º Fica extinto o cargo de Chefe de Departamento Administrativo do SAMU - 192.

Art. 3º . Em face da criação e extinção supra indicada, as alíneas do inciso III, do artigo 2º da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Assessoria de Gabinete da Saúde;

b) Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde;

b.1) Coordenação de Convênio da Saúde.

c) Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

d) Departamento de Saúde Hospitalar;

e) Departamento de Controle, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores;

e.1) Coordenação de Atenção Básica;

e.2) Coordenação de Saúde Bucal;

c.3) Coordenação da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico;

e.3) Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

e.4) Coordenação da Vigilância Ambiental;

f) Coordenação Administrativa do SAMU 192;

g) Central de Regulação Municipal.

g.1) Diretoria de Regulação Médica;

g.2) Assessoria de Supervisão e Regulação de Enfermagem;

h) Conselho Municipal de Saúde;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 4575 de 04 de abril de 2016, de modo a adequar as atribuições da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Atenção Básica às alterações da legislação do Ministério da Saúde no que se refere ao financiamento da Atenção Primária em Saúde, passando a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462 de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei visa adequar a estrutura do SAMU de modo a atender recomendação do Ministério Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 33
Rub. TK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Coordenador Administrativo do SAMU - 192

Subordinação: Secretário Municipal de Saúde

Descrição Sumária: Administrativamente exerce as atividades de coordenação de atividades, despesas e pessoal, acompanhando todos os trabalhos, com poderes para proceder decisões para melhorar o atendimento do usuário do SUS.

Principais atividades:

- a) gerenciamento de Recursos Humanos, com conferência das folhas de frequência após assinatura e conferência dos R.T.;
- b) garantir educação permanente das equipes;
- c) elaboração de Regimento Interno de serviço;
- d) elaboração de rotina de troca de plantão das equipes, rotina de limpeza, de abastecimento;
- e) elaboração de ferramentas de regulação, mapa de área de atuação, grades de referência de serviços, mapas de risco do município e região;
- f) elaboração de protocolo de regulação médica;
- g) elaboração de protocolos essenciais;
- h) elaboração de relatórios e estatísticas;
- i) Gerenciamento de manutenção, abastecimento de veículos;
- j) elaboração de relatório mensal de gastos;
- l) articular o SAMU 192 aos demais componentes da Rede de Atenção à Saúde.

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso superior

Formação Complementar: Cursos voltados à área da saúde.

Conhecimentos necessários: profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimentos relativos ao cargo.



| |
|---------|
| CM/TS |
| Fl. 34 |
| Rub. TK |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO II

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Função Gratificada: Responsabilidade Técnica da Atenção Primária em Saúde e Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica

Subordinação: Secretário Municipal de Saúde

Descrição Sumária das Funções Gratificadas:

a) Gratificação de Responsabilidade Técnica da Atenção Primária em Saúde - O responsável pela de Atenção Primária em Saúde atuará de forma a promover um conjunto de ações de Saúde no âmbito individual e coletivo que abrangem a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. Desenvolvendo práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe. Orientando-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. Ter dedicação complementar, compreendendo seus trabalhos 40 horas semanais e sempre que necessário em horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações no município.

Principais atividades:

- Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- Definir e coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de saúde;
- Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde;
- Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção primária em saúde;
- Propor elaboração de normatizações que visem promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção primária à saúde;
- Promover a articulação intra e inter-setorial para o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde.
- Promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à saúde, com ênfase na atenção primária, visando favorecer o acesso, a equidade e a integralidade das ações e serviços prestados.
- Dirigir, assessorar e responsabilizar-se por todas as ações da saúde básica do Município;
- Garantir a composição mínima das equipes de atenção primária participante do programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Ser base na modalidade de atenção e serviço de saúde com o elevado grau de descentralização e capacitação, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
- Ser resolutiva identificando riscos, necessidade, demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnológicas de cuidados individual e coletivo;
- Garantir E-SUS-PEC em pleno funcionamento para manutenção de indicadores de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por equipe de atenção básica, de acordo com a Política de Atenção Primária em Saúde e traduzida pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo programa.
- Aplicar os recursos da Atenção Primária em ações que promovam a qualificação da mesma.
- Definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população assistida por equipe de atenção primária em saúde;
- Realizar ações de educação permanente com as equipes de atenção primária;
- Implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados das metas estabelecidas na atenção primária em saúde.
- Realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de atenção primária.
- Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso.
- Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade.
- Desenvolver ações voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
- Pactuar metas e compromissos para a qualificação da atenção primária em saúde com a gestão municipal;

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso superior

Formação Complementar: Pós-graduado

Tempo de experiência: Mínimo de três anos atuando no Sistema Único de Saúde com cursos na área

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

b) Gratificação de Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica - Será responsável por manter a excelência de todo o processo dos Programas do Ministério da Saúde: PNI (Programa Nacional de Imunização), SinanNet (Doenças de Notificação Compulsória), SIM (Sistema de Informação de Mortalidade), SINASC (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e outros que forem implantados. Ter dedicação exclusiva, compreendendo seus trabalhos 40 horas semanais e 24 horas 365 dias no ano para os casos de Notificações Compulsórias Imediatas para todo Município, tanto rede pública quanto rede privada no celular corporativo. Portanto não podendo exercer outra função fora do horário de expediente, pois a qualquer momento poderá ser solicitada para Investigações de Agravos Imediatos, administração ou fornecimento de medicações de agravos Imediatos específicos (Malária, Influenza, Meningites, Hantavírose, Botulismo, Tétano Humano, Difteria, Coqueluche, Síndrome Guillan Barré, Paralisia Flácida, Sífilis Congênita, Óbito de Dengue, Cólera, Raiva Humana, Febre Chikungunya, Síndrome da Rubéola Congênita, Eventos de Saúde Pública que se constitui ameaça a Saúde) tendo que tomar decisões, providência, e comunicar as ocorrências imediatamente ao Estado e ao Ministério da Saúde.

Principais atividades:

PNI:

- solicitar ao Escritório Regional de Saúde(ERS) os Imunobiológicos para rotina e campanhas;
- receber do (ERS) os Imunobiológicos e armazenar na Rede de Frio;
- distribuir e manter abastecidas todas salas de Vacinas públicas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- realizar aplicação de Imunoglobulina Imediatas específicas;
- acompanhar e supervisionar os relatórios de doses aplicadas de cada Sala de Vacina;
- fiscalizar o funcionamento das Salas de Vacina;
- planejar, organizar, operacionalizar e monitorar vacinas de rotina e campanhas de Imunização;
- fornecer capacitação em Sala de Vacina.

SinanNet:

- coletar, processar, investigar, encerrar e realizar notificações compulsórias de doenças;
- realizar investigação imediata e comunicar ao ERS, ao Estado e ao Ministério da Saúde nos casos de Notificação de Agravo Imediata;
- fornecer medicações específicos ao agravos que essas medicações ficam no poder da Vigilância epidemiológica, de forma Imediata ou de rotina, conforme agravo;
- analisar e interpretar os dados processados;
- recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;
- fornecer orientações técnicas permanentes as autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
- planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações;
- recomendar e promover medidas de controle adotadas, impacto obtido, formas de prevenção de doenças, dentre outras;
- divulgar informações pertinentes;
- avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas.

SIM:

- solicitar, receber, armazenar, distribuir, digitar, codificar e monitorar as Declarações de Óbito (DO);
- investigar todos Óbitos fetais, infantil, mulher em idade fértil, causa mal definida;

SINASC:

- solicitar, receber, distribuir, digitar, investigar e monitorar todas Declarações de Nascidos Vivos (DN);

Geral:

- promover e executar estudos e pesquisas;
- prover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;
- fornecer apoio técnico para os serviços de saúde municipal;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica das unidades de saúde, primária, secundária e terciária do Município, tanto na rede pública e privada.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- * Escolaridade mínima: Curso superior na área de enfermagem.
- * Formação Complementar: Pós graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva.
- * Tempo de experiência Anterior: Mínimo 01 ano na Administração Pública de Tangará da Serra-MT.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 32
Rub. TK

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/SMS/2021

| | | |
|----------------|---|---|
| TIPO: | () Geração de Despesa | (X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| OBJETO: | Extinção do cargo de Chefe do departamento administrativo do SAMU e criação do cargo de Coordenador administrativo do SAMU | |
| JUSTIFICATIVA: | Adequação da estrutura administrativa do SAMU de modo a atender requisitos da gestão do programa e melhorar a resolutividade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1 – Extinção do cargo de Chefe do Departamento Administrativo do SAMU:

| Cargo/Função | Jornada | Nº de Vagas | Salário | Comissão | TOTAL |
|-----------------|---------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| Chefe depto adm | 40h | 1 | R\$ 3.791,06 | R\$ 1.326,86 | R\$ 5.117,92 |
| Total | | | | | R\$ 5.117,92 |

1.1 – Criação do cargo de Coordenador administrativo do SAMU:

| Cargo/Função | Jornada | Nº de Vagas | Valor | Comissão | Total – Mensal |
|----------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|----------------|
| Coordenador administrativo | 40h | 1 | R\$ 2.873,56 | R\$ 1.005,75 | R\$ 3.879,31 |
| Total | | | | | R\$ 3.879,31 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 38
Rub. TK

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do ano vigente e para os dois anos subsequentes:

| Mês | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro | R\$ 0,00 | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 |
| Fevereiro | R\$ 3.879,31 | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 |
| Março | R\$ 3.879,31 | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 |
| Abril | R\$ 3.879,31 | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 |
| Mai (4,52%) | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Junho | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Julho | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Agosto | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Setembro | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Outubro | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Novembro | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| Dezembro | R\$ 4.054,65 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| 13º Proporcionais | R\$ 3.716,77 | R\$ 4.237,93 | R\$ 4.429,48 |
| 1/3 Férias | R\$ 3.828,27 | R\$ 1.412,64 | R\$ 1.476,49 |
| Subtotal | R\$ 51.620,21 | R\$ 55.772,59 | R\$ 58.293,51 |
| Obrigações Patronais (14,52%) | R\$ 7.495,25 | R\$ 8.098,18 | R\$ 8.464,22 |
| Total | R\$ 59.115,46 | R\$ 63.870,77 | R\$ 66.757,73 |

Os valores demonstrados referem-se a criação do cargo de Coordenador Administrativo do SAMU, utilizando 4,52% (quatro por cento e cinquenta e dois por cento) de reajuste salarial anual.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a substituição acima mencionada foi considerado o cálculo da folha de pagamento do projeto atividade 2307-Manutenção do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | TOTAL | SALÁRIO BASE - 10/2020 | JAN/ABR | DESP. MAIO/DEZ (4,52%) | SALDO |
|--|-------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 201.584,00 | 6.862,62 | 27.450,48 | 64.028,25 | 110.105,27 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 740.000,00 | 59.063,93 | 236.255,72 | 551.066,47 | -47.322,19 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 15.000,00 | 253,33 | 1.013,32 | 2.363,57 | 11.623,11 |
| 3.1.90.05.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC. | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200 |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER. | 3.313.234,76 | 263.501,83 | 1.054.007,32 | 2.458.472,07 | -199.244,63 |
| SALDO ATUAL: | | 4.820.018,76 | 329.681,71 | 1.318.726,84 | 3.075.930,36 | 425.361,56 |
| O presente projeto não apresenta impacto na folha de pagamento, visto que houve apenas substituição do cargo | | | | | | |
| SALDO: | | | | | | R\$ 425.361,56 |

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 425.361,56, comportando assim a criação dos cargos acima citados, observando que não haverá impacto orçamentário, uma vez que os valores suprimidos e criados são compatíveis.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

| |
|----------|
| CM/TS |
| Fl. 39 |
| Rub. 712 |

1.4 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, os percentuais serão de 0% uma vez que não haverá aumento de despesa:

| Receita | 2021 | 2022 | 2023 |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| RCL | 321.705.474,48 | 343.440.733,44 | 360.639.697,60 |

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 40
Rub. TK

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

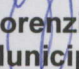
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| jan/20 | 11.377.011,72 | 21.758.590,24 | 52,29% |
| fev/20 | 10.284.991,53 | 24.233.850,75 | 42,44% |
| mar/20 | 10.651.123,70 | 27.509.162,13 | 38,72% |
| abr/20 | 11.537.134,35 | 21.427.420,70 | 53,84% |
| mai/20 | 11.479.311,82 | 25.299.857,17 | 45,37% |
| jun/20 | 11.996.099,44 | 30.211.814,84 | 39,71% |
| jul/20 | 12.875.655,58 | 40.069.810,31 | 32,13% |
| ago/20 | 13.076.149,78 | 34.901.890,36 | 37,47% |
| set/20 | 12.447.906,91 | 36.828.002,06 | 33,80% |
| out/20 | 12.804.048,35 | 28.736.536,45 | 44,56% |
| nov/20 | 22.918.068,80 | 25.626.958,08 | 89,43% |
| dez/20 | 20.145.989,78 | 36.727.944,04 | 54,85% |
| Soma | 161.593.491,76 | 353.331.837,13 | 45,73% |
| Média (12 meses) | 13.466.124,31 | 29.444.319,76 | 45,73% |

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Tangará da Serra, 16 de fevereiro de 2021.


Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

| |
|---------|
| CM/TS |
| Fl. 41 |
| Rub. TK |

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a substituição do cargo de Chefe do departamento administrativo do SAMU pelo cargo de Coordenador administrativo, não acarretará aumento de despesa de pessoal e que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e que a LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 bem como a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 05/2020 estão sendo atendidas.

Tangará da Serra, 16 de fevereiro de 2021.


Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde